



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

## PROJETO DE LEI Nº 040/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E  
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS".

Apresentado em 08 de Agosto de 2006.  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

o o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
ado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
jado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
rcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
otal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
do em 03 de Outubro de 2006.  
ção n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
do em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

foe arquivado sob ofício nº 0418/2006, pedido do Executivo.

Secretaria, Japeri 03 de Outubro de 2006

*[Handwritten signature]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ofício nº 0418/06 – SEMUG

Japeri, 02 de outubro de 2006.

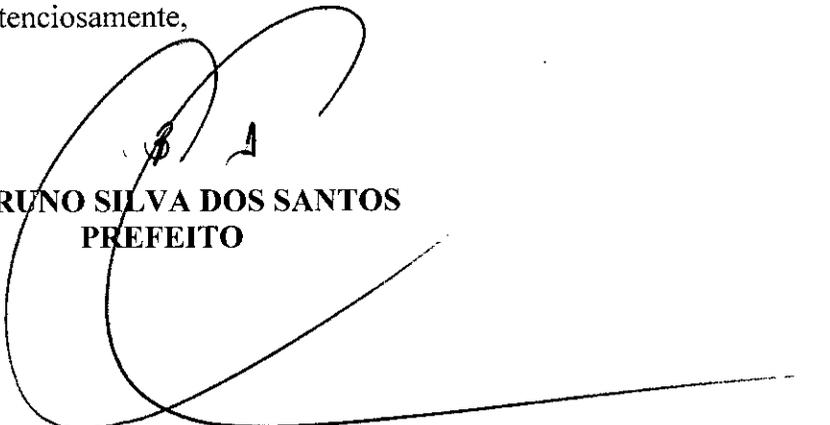
*lido na expediente*  
*03/10/06*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0158702

Senhor Presidente,

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para solicitar a retirada da Mensagem nº 014/2006, de 24 de julho de 2006, protocolada em 01 de agosto de 2006, que dispõe sobre a concessão para exploração dos serviços funerários e administração dos cemitérios públicos, tendo em vista que será realizado um reexame da matéria pela Administração Municipal.

Ao ensejo, renovo votos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
Em 03 / 08 / 2006  
N.º 040 L.º 01 Fls. 04.

**PROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre a concessão para exploração dos serviços funerários e administração dos cemitérios públicos”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**L E I**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para exploração dos serviços funerários e administração dos cemitérios públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de julho de 2006.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em 08 / 08 / 2006

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO** **APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO**

Em

Em

*h. M. M.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 014/2006-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão para exploração dos serviços funerários e administração dos cemitérios públicos”.

Como os ilustres edis sabem, a exploração dos serviços funerários e administração dos cemitérios públicos, está a cargo da Funerária São Salvador Ltda, que na época detinha exclusividade daqueles serviços, por força do contrato celebrado com o Município de Nova Iguaçu.

Todavia, desde a instalação deste Município, se faz necessário que a Administração Municipal regularize a exploração de tais serviços, quer através da administração dos cemitérios pela própria municipalidade, quer pela concessão à empresa privada, mediante concorrência pública.

O Ministério Público Estadual através do Inquérito Civil nº 933/045, vem reiteradas vezes, solicitando providências nesse sentido.

Assim, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei autorizativa, para que possamos abrir concorrência pública para a concessão dos serviços funerários e exploração dos cemitérios públicos.

Japeri, 24 de julho de 2006.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Recebemos**  
Em, 01/08/06.

Marco



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 040/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antonio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 040/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}